



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2023

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por seu Presidente **Nilma Aparecida Silva**, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Presencial em epígrafe, com fundamento no artigo 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendendo as condições prevista no instrumento convocatório, resolve registrar a presente ATA DE REGISTRO em conformidade com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATENTORA DA ATA

1.1 **ESPAÇO VIVO COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.075/0001-00, com sede na Rua José Joaquim Queiroz Junior, nº 277ª, bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, CEP: 36.492-305 representada por sua sócia **Rúbia Aparecida Santos Carvalho**, portadora do CPF nº 075.627.336-60 e RG nº MG-12.093.262.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia, materiais e serviços gráficos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações em anexo.

2.2 Dos Preços Registrados

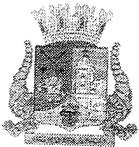
2.2.1 Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente ata de registro encontram-se em anexo, que, independente de transcrição faz parte integrante da ARP.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Diária de serviço fotográfico (8 horas) - Sem limite de fotos e sem número de fotos estipulado; - Fotos entregues em mídia, ou via link, tratadas; - Câmera tenha capacidade para captar fotos de, no mínimo, 30 megapixels; - Equipamentos de iluminação: softboxes, rebatedores e difusores; - Drone com capacidade de fotografar em raw, com resolução mínima de 20 megapixels.	10	R\$ 2.625,00	R\$ 26.250,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

02	Impressões Cadernos tamanho 15 x 21 cm, impressão miolo frente e verso em papel offset 75 gramas, capa colorida em papel couché 150 gramas, acabamento com dobra e dois grampos.	200	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00
03	Folders Tamanho A4 (aberto) com duas dobras, impressão frente e verso, papel couché 150 gramas brilho, 4x4 cores. Arte única.	5.000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
04	Cartões Postais Tamanho A6, papel 300 gramas, 4x4 cores. 10 artes diferentes.	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
05	Banner Em lona brilho, tamanho 80x120, 4x0 cores, acabamento bastão e corda.	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
06	Flyer Tamanho 148 x 210 mm (A5), papel couché fosco 90 gramas, 4x4 cores.	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
07	Display Take One Papelão microondulado onda, impressão 4x0 cores, formato aproximado dele pronto: 17x21,2 cm (bolsa com 11x15x4,5 cm). Formato aberto: 36,4x41,7 cm.	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
08	Convites Convites personalizados corte especial Formato fechado: 15x21cm – formato aberto 21x30cm (color sete 300g) – 4x0 + 15x21cm miolo - silver 250g – 4x0 + envelope especial	500	R\$ 40,67	R\$ 20.335,00
09	Convites individuais 4,5 x 5 cm, impressão frente colorido, papel couché 300 gramas, corte reto	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
10	Papel Timbrado	5.000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Personalizados com o brasão da Câmara 21x30cm – ap 150g – 4x0			
11	Envelopes Saco Personalizados com o brasão da Câmara 25x35cm – ap 90g – 4x0 – faca padrão	5.000	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00
12	Envelopes Carta Personalizados com o brasão da Câmara 23x11,5cm – ap 90g – 4x0 – faca padrão	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
13	Painel pantográfico (backdrop) Estruturado em alumínio, plástico e imãs. Tamanho 4x2.3m – adesivado em chapa de OS imantada. Case de transporte	01	R\$ 13.255,00	R\$ 13.255,00
14	X Banner formato 50 x 160 cm, impressão 4x0, Lona Brilho 280g, Ilhós nas 4 pontas, com suporte (estrutura completa)	05	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
15	Adesivação stand 3 x 2,9 m	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
16	Adesivação balcão 0,9 x 1 m	01	R\$ 918,70	R\$ 918,70
17	Adesivação balcão 0,9 x 0,45 m	02	R\$ 459,35	R\$ 918,70
18	Impressões Tamanho A4, frente, 4x0 cores, papel couché 90 gramas – impressão a laser – artes variadas	1.000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
19	Diagramação material gráfico - Material final contendo 60 páginas, entrega em formato PDF fechado para impressão; - Uso de programas com licença original e válida: Corel Draw, (versão 2020 ou mais recentes), Adobe Illustrator (versão mais recente), Adobe InDesign (versão mais recente), Adobe Photoshop (versão	01	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	mais recente); - Imagens e modelos gráficos provenientes de serviços de banco de arquivos audiovisuais devem, obrigatoriamente, ser acompanhadas de sua licença de uso.			
20	Impressões Livro Offset Capa Aberta: 42,4x30,5cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 250g. Prova Digital. Miolo: 64 pgs, 21,2x30,5cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Prova Digital. Laminação Fosca, Nro de lados 2(Capa Aberta), Verniz Local, Nro de lados 2(Capa Aberta), Vinco para Dobra(Capa Aberta), Intercalação(Miolo), Cola PUR.	1000	R\$ 56,47	R\$ 56.470,00
21	Álbum Fotográfico 180 formato fechado: 30x40cm - aberto: 30x82 cm Lâminas / páginas: 31 lâminas / 62 páginas revelação fotográfica colorida - inteira - gramatura 0,1mm capa: revelação fotográfica colorida - inteira sobre capa: solta / laminação fosca - revelação fotográfica colorida - inteira formato aberto: 30x102cm embalagem: caixa em couro / maleta/alça com imã lateral	20	R\$ 3.190,00	R\$ 63.800,00
Total:				R\$ 328.757,40



Câmara Municipal de Ouro Branco

O valor estimado é de R\$319.847,40 (trezentos de cinquenta e um mil, setecentos e onze Reais e dezesseis centavos) por todo o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 O prazo de validade do registro será de 12 meses a partir da data de assinatura.

3.2 DO VALOR

3.2.1 O valor global estimado é de R\$ R\$328.757,40 (trezentos e vinte oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais quarenta centavos).

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes de entrega dos produtos.

3.3.2 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

3.3.3 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

3.3.4 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1 A prestação dos serviços será parcelada, conforme a necessidade e demanda da Câmara Municipal.

4.2 Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante ordem de fornecimento (ordem de serviço);

4.3 Os horários, bem como, as datas para a entrega dos produtos serão definidos por Gestor nomeado pela Câmara Municipal, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

4.4 O prazo mínimo para entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento e o prazo máximo não ultrapassará 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Detentora da Ata:

5.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.

5.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- 5.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 6.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:
- 6.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal
- 6.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 6.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

- 7.1 A ata de registro de preços será gerenciada pelo Diretor (a) Administrativo(a) da Câmara Municipal, que será responsável pelo encargo de fiscalizar a execução do objeto, realizar as pesquisas de preços, bem como, aplicar as sanções decorrentes da contratação.
- 7.2 Na vigência da Ata de Registro de Preços a Câmara Municipal não se obriga firmar a integral contratação dos itens e quantitativos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7.3 - Não será admitida adesão à ata de registro de preços de outros entes federados.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO

- 8.1 Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 8.2 Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a detentora da ata demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestada aplicação ao pactuado.
- 8.3 A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.1 A Câmara Municipal poderá determinar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou em razão de conveniência administrativa, alteração contratual com vistas ao acréscimo, supressão ou alteração dos produtos, com alteração de valores ou não, respeitados os limites e disposições legais, que se formalizará através de Termos Aditivos, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

9.2 É facultado a detentora da ata apresentar soluções diversas àquelas apostas nesta ata e no edital, com vias à melhor aquisição dos produtos e sua efetivação, em garantia à eficiência e à economia, mediante solicitação formal direcionada ao gestor do contrato, demonstrando a viabilidade e os resultados pretendidos, os quais, após análise, poderão ser aceitos ou não pela Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado e devidamente justificado, cujas alterações ficarão sob responsabilidade da Diretoria Administrativa e do gestor do contrato, devendo, qualquer alteração, se dar nos termos da cláusula 9.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 advertência;

9.1.2 multa;

9.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

9.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

9.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

9.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

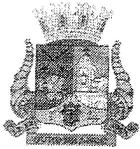
9.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;



Câmara Municipal de Ouro Branco

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO será responsável por obter o consentimento dos titulares;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara Municipal e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Ouro Branco, 29 de Agosto de 2023.

Nilma Aparecida Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

RUBIA	Assinado de forma
APARECIDA	digital por RUBIA
SANTOS	APARECIDA SANTOS
CARVALHO:0756	CARVALHO:0756273366
2733660	0
	Dados: 2023.08.29
	20:11:09 -03'00'

Rúbia Aparecida Santos Carvalho

ESPAÇO VIVO COMUNICAÇÕES LTDA